



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

eprefeito@riobom.pr.gov.br

DECRETO Nº 94/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM AMPARO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS: I, DO § 1º, ART. DO 181; § 1º E § 2º DO ART. 183, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 07/2023,

D E C R E T A:

Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal do Município de Rio Bom, a ***ser realizada no dia 31 de julho 2026, com início previsto para às 19:00 horas***, nas dependências do Centro Comunitário, com endereço na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 272 – centro, Rio Bom, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. A Conferência Extraordinária Municipal terá como tema central: PLANEJAMENTO URBANO E INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS e as finalidades seguintes:

I – Avaliar a implantação das ações do Plano Diretor Municipal, elencadas no PAI – Plano de Ação e Investimentos com apresentação de relatório;

II – Eleição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Interesse Social – CMDUHIS;

III – Outros assuntos inerentes ao evento.

Art. 2º. Conferência Extraordinária Municipal das Cidades de Rio Bom, será organizada e coordenada pela Comissão preparatória, com composição paritária, entre os representantes do poder público e da sociedade civil, mediante ato de nomeação do Executivo Municipal.

Art. 3º. A Conferência Municipal das Cidades de Rio Bom, será presidida pelo Secretário Municipal do Planejamento que em caso de ausência ou impedimento, indicará um representante para presidir a Conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

eprefeito@riobom.pr.gov.br

Art. 4º. A abertura da Conferência Extraordinária Municipal de Rio Bom, será presidida pelo Senhor Prefeito Municipal Moisés José de Andrade e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Senhor Vice-Prefeito Anízio Marcelino dos Santos.

Art. 5º Fica delegado a Secretaria Municipal do Planejamento os encaminhamentos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 6º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Rio Bom.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 19 dias do mês de março de 2026.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal